



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 7.553, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e salários dos servidores efetivos do Poder Legislativo.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É concedido reajuste de 6,83% (seis vírgula oitenta e três por cento) aos servidores efetivos do Poder Legislativo, aplicados sobre os vencimentos e vantagens percebidos, sendo o índice de reajuste composto por:

I - revisão salarial geral anual, conforme Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento);

II - reposição salarial de 2% (dois por cento), a título de aumento real.

Parágrafo único. A concessão do reajuste será a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 2.º O reajuste ora concedido é extensivo as Funções Gratificadas de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, Gratificações de Serviços, Abonos e Estágios remunerados existentes no Poder Legislativo.

Art. 3.º É concedido reajuste de 6,83% (seis vírgula oitenta e três por cento) sobre o valor do auxílio-alimentação a ser pago em moeda corrente nacional, de caráter personalíssimo e indenizatório, contados por dia de efetiva atividade, devidamente regulado pela Lei nº 4.461, de 14 de abril de 2009.

Parágrafo único. A concessão do reajuste será a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 4.º O valor do auxílio-alimentação a ser pago em moeda corrente nacional passará a ser de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos), contados por dia de efetiva atividade.

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 19 de fevereiro de 2025.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal